



CONDOESTE

I TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2025, DE 31/03/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE E A EMPRESA 53.624.908 LUCIMAR BARBOSA.

Pelo presente instrumento particular de Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 002/2025, de 31/03/2025, o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, associação pública, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.422.312/001-00, neste ato representada pelo seu presidente, SR. MARCOS GERALDO GUERRA, Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa 53.624.908 LUCIMAR BARBOSA, pessoa jurídica, com sede na Área Rural, S/N, Colatina/ES, CEP 29700-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 53.624.908/0001-32, neste ato representada por LUCIMAR BARBOSA, sócio administrativo, doravante denominada CONTRATADO.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, com fundamento legal no Art. 136, caput, da Lei nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a formalização da alteração da Cláusula Primeira, item 1.2.1 do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2025, que trata do **Local da Prestação de Serviços**.



CONDOESTE

1.2. A alteração visa adequar o Contrato à nova realidade operacional da prestação de serviços, conforme determinado pela Licença Ambiental de Operação - LO Nº 000419/2025-D, constante no Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. A **Cláusula Primeira, item 1.2.1**, que no Contrato original apresentava a seguinte redação:

"O transporte será do Centro Operacional do Condoeste até o Aterro Sanitário, ambos localizados no CETREU – Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos de Colatina, BR 259 – Rodovia do Contorno, S/N, Córrego Estrela, Colatina/ES, a uma distância aproximada de 1,3 km entre as unidades."

Passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"O transporte será do Centro Operacional do Condoeste até a Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Colatina - CTRSC, cujo acesso inicialmente se encontra na BR 259 – Rodovia do Contorno, S/N, Córrego Estrela, Colatina/ES, a uma distância aproximada de 1,3 km entre as unidades."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2025, desde que não conflitantes com as disposições deste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo de Apostilamento produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

4.2. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento, se assim for exigido pela legislação aplicável.



CONDOESTE

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Apostilamento, que passa a integrar o Contrato original para todos os fins de direito.

Colatina/ES, 27 de novembro de 2025.

MARCOS GERALDO
GUERRA:69001952704

Assinado de forma digital
por MARCOS GERALDO
GUERRA:69001952704



Documento assinado digitalmente
LUCIMAR BARBOSA
Data: 27/11/2025 20:19:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do CONDOESTE

53.624.908 LUCIMAR BARBOSA
Sócio Administrador

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 27 de novembro de 2025

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana -
CIM PEDRA AZUL
Contratante

Adriano Jose Da Silva de Souza
Ame Consultoria E Serviços Em Saúde Ltda
Contratada

Protocolo 1678775

Consórcio Intermunicipal de Saneamento
Básico do Espírito Santo - CISABES

Decisão

AVISO DE HABILITAÇÃO DA SEGUNDA COLADA -
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025
ID CIDADES: 2025.501C2600002.01.0013

O CISABES torna público que, diante da desistência da empresa anteriormente convocada no processo licitatório referente à locação de caminhão-pipa e equipamento de sucção, procedeu-se à convocação da segunda colocada. Após a análise da documentação apresentada, a empresa **SUL AMBIENTAL SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE LTDA.** foi declarada habilitada e vencedora do Item 1, correspondente à locação de equipamento de caminhão-pipa.

Colatina/ES, 27 de novembro de 2025. Luziane Konradt - Pregoeira.

Protocolo 1679073

Consórcio Público Para Tratamento e
Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da
Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo -
CONDOESTE

Termos

I TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 002/2025, DE 31/03/2025, QUE ENTRE
SI CELEBRAM, O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA
DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE E
A EMPRESA 53.624.908 LUCIMAR BARBOSA.

Pelo presente instrumento particular de Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 002/2025, de 31/03/2025, o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, associação pública, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.422.312/001-00, neste ato representada pelo seu presidente, SR. MARCOS GERALDO GUERRA, Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, doravante

denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa 53.624.908 LUCIMAR BARBOSA, pessoa jurídica, com sede na Área Rural, S/N, Colatina/ES, CEP 29700-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 53.624.908/0001-32, neste ato representada por LUCIMAR BARBOSA, sócio administrativo, doravante denominada CONTRATADO.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, com fundamento legal no Art. 136, caput, da Lei nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a formalização da alteração da Cláusula Primeira, item 1.2.1 do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2025, que trata do **Local da Prestação de Serviços.**

1.2. A alteração visa adequar o Contrato à nova realidade operacional da prestação de serviços, conforme determinado pela Licença Ambiental de Operação - LO Nº 000419/2025-D, constante no Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. A Cláusula Primeira, item 1.2.1, que no Contrato original apresentava a seguinte redação:

"O transporte será do Centro Operacional do Condoeste até o Aterro Sanitário, ambos localizados no CETREU - Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos de Colatina, BR 259 - Rodovia do Contorno, S/N, Córrego Estrela, Colatina/ES, a uma distância aproximada de 1,3 km entre as unidades."

Passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"O transporte será do Centro Operacional do Condoeste até a Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Colatina - CTRSC, cujo acesso inicialmente se encontra na BR 259 - Rodovia do Contorno, S/N, Córrego Estrela, Colatina/ES, a uma distância aproximada de 1,3 km entre as unidades."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2025, desde que não conflitantes com as disposições deste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo de Apostilamento produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

4.2. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento, se assim for exigido pela legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Apostilamento, que passa a integrar o Contrato original para todos os fins de direito.

Colatina/ES, 27 de novembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
 Presidente do CONDOESTE

53.624.908 LUCIMAR BARBOSA
 Sócio Administrador

Protocolo 1678744